



Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 550, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.966.

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa, decreta e êle promulga a seguinte lei :-

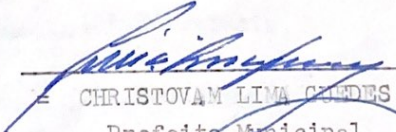
Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito no valor de Cr\$. 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de horas extras e férias remuneradas a funcionários.

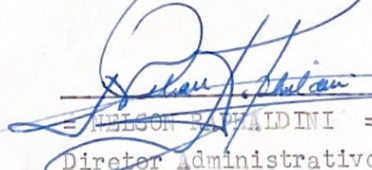
Art. 2º. - Fica anulada parcialmente a verba do orçamento vigente, observadas as categorias econômicas e funções estatuidas em Lei Federal nº. 4.320.

Código	Função	E s p e c i f i c a ç ã o
411.296	17	Habitação e Serviços Urbanos Divisão de Obras-Construção de Logradouros Públicos - Despesas de Capital Investimentos.....Cr\$ 600.000

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 16 de dezembro de 1.966.


CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal


NELSON R. FALDINI =
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº.744, DE 1.966

Projeto de Lei nº.32/66

550
Art.1º.-Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr\$.600.000(seiscentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de horas extras e férias remuneradas a funcionários.

Art.2º.-Fica anulada parcialmente a verba do orçamento vigente, observadas as categorias econômicas e funções estatuidas em - Lei Federal nº. 4.320.

Código	-	função	-	E s p e c i f i c a ç ã o
--------	---	--------	---	---------------------------

411.296		17		Habitação e Serviços Urbanos
				Divisão de Obras - Construção de Logradouros Públicos - Despesas de Capital
				Investimentos - Cr\$.600.000 ✓

Art.3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de dezembro de 1.966

Paulo de Faria, Presidente

Edna Leite, 1º. Secretário

Leandro Rufino, 2º. Secretário